

Contestação Internacional e Cooperação Securitária Transatlântica: Implicações ao Ativismo Transnacional – 2005-2008

Júlio César Cossio Rodriguez¹

Resumo

A atual conjuntura internacional de luta contra o terrorismo promove mudanças na atuação dos Estados frente à sociedade civil. O seguinte artigo pretende relacionar as novas dinâmicas da luta antiterrorista global frente aos movimentos de contestação transnacionais, com a finalidade de destacar as principais práticas destes atores. Neste sentido daremos destaque para a recente cooperação securitária transatlântica, entre Estados Unidos da América e União Européia, com ênfase no caso dos vãos secretos da CIA em território europeu. O aprofundamento das práticas repressivas por parte dos Estados afeta o ativismo transnacional. A dinâmica de atuação dos Estados na luta contra o terrorismo e a sua reação aos movimentos de contestação são os focos deste artigo, destacando o momento atual de criminalização dos movimentos sociais.

Palavras-chave: Cooperação Securitária Transatlântica, Movimentos de Contestação, Antiterrorismo.

Introdução

O período pós-guerra fria é marcado por um número crescente de movimentos de contestação e organizações que se articulam internacionalmente na “luta” “antiglobalização” ou “altermundialista”. Sucessivos eventos marcam este processo, no Brasil, o de maior destaque é a realização, em 2001, do primeiro Fórum Social Mundial, em Porto Alegre (ARTURI, 2006). O desencadear destes eventos, que encerram um número significativo de organizações internacionais que adquirem destaque na luta por uma “outra globalização”, deve ser inserido num contexto de crise econômica mundial que produziu efeitos econômicos, sociais, políticos e culturais muito negativos para boa parcela da população mundial e para a maioria dos países. Neste contexto, também, insere-se como estratégia e ao mesmo tempo justificativa para as crises a necessidade do então bloco capitalista da chamada mundialização financeira e econômica. A qual também pode ser chamada de “globalização” ou somente de

¹ Bacharel em Relações Internacionais – UFRGS. Mestrando em Ciência Política – UFRGS. Integrante do Grupo de Pesquisas sobre Contestação Internacional e Controles Democráticos do CNPq. Bolsista em nível de Pós-Graduação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – Brasil.

“mundialização”. Esta tem como ideologia dominante o neoliberalismo, o qual tem [tinha] como principais protagonistas os dirigentes dos Estados Unidos e Inglaterra na década de 80, como afirma Samir Amin:

Después de que Thatcher y Reagan hayan proclamado su voluntad de dismantelar el Estado de Bienestar a partir de 1980, seguidos prontamente por los países de la OCDE, el neoliberalismo se transformará en la ideología dominante. Por último, el derrumbe de los sistemas soviéticos de Europa y de la URSS a finales de la década de 1980 permitió la ‘reconquista’ de estas sociedades por parte de un capitalismo salvaje que navega ‘viento en popa’. (SEOANE & TADDEI, 2001, 21-22).

É, portanto, neste momento de crise econômica do capitalismo, iniciado em 1973 com as crises do petróleo, e na falência, por inúmeros motivos que não citaremos aqui, do socialismo soviético em 1991, que se insere a emergência das reivindicações sociais no âmbito internacional, ou seja, o nascimento dos movimentos de contestação transnacionais e a construção de alternativas à globalização do sistema capitalista mundial. Assim, muitos destes movimentos são caracterizados, não apenas de “antiglobalização”, mas também de “altermundialistas”. Utilizaremos para facilitar a análise desta gama de movimentos sociais o conceito de “movimentos de contestação da mundialização” definido por Eddy Fougier como a:

nebulosa de grupos e indivíduos que denunciam as conseqüências negativas do processo atual de mundialização, por eles descrito como mundialização ‘liberal’ ou ‘neoliberal’ e que esforçam-se para modificar seu curso num sentido mais conforme a seus ideais e a seus objetivos, por meio de diferentes tipos de ação (FOUGIER, 2002, p.843).

Outro aspecto importante que será analisado paralelamente ao processo de surgimento destes movimentos de contestação é o processo de integração regional no continente europeu, isto é, o da União Européia – UE, destacando seu caráter securitário atual e sua mais recente cooperação securitária com os Estados Unidos, que configura a chamada Cooperação Securitária Transatlântica. Antes, no entanto, devemos inserir a contestação internacional em

um novo contexto internacional – a luta antiterrorista², por parte dos países centrais do sistema internacional, em que se inserem os Estados que integram a UE, além dos Estados Unidos da América (EUA). Neste contexto, que se inicia após os atentados de 11 de Setembro de 2001, em Nova Iorque, o aumento da cooperação securitária interna e externamente à União Européia adquire força e se intensifica ainda mais após os atentados de 11 de Março de 2004, em Madri, e de 07 e 21 de Julho de 2005, em Londres. No bojo desta cooperação securitária estão inseridas as novas práticas de fiscalização e repressão dos Estados, que se sentem ameaçados frente aos movimentos de contestação. Através de uma nova lógica de atuação, ancorada em uma nova legislação antiterrorista, os Estados-membros da União Européia e os Estados Unidos passam a adotar a “*criminalização*” dos movimentos sociais e flexibilizar ao máximo os limites de atuação da luta contra o terrorismo, como previa Marco Cepik, logo após os atentados de 11 de setembro:

Por sua vez, a análise da terceira dimensão da resposta norte-americana envolve desde já reiterar a preocupação de diversos analistas para com as conseqüências de uma prolongada guerra de coalizão antiterror sobre a ordem interna dos países democráticos (a nova legislação antiterror proposta por Bush ao Congresso e a escolha do governador Tom Ridge para chefiar a nova instância responsável pela Homeland Security não deixam margem para dúvidas a esse respeito). (CEPIK & MARTINS, 2004, 16).

Enfim, a análise da dinâmica dos movimentos de contestação frente ao processo de globalização e sua relação com a fiscalização e repressão crescente dos Estados, além do estudo da cooperação entre os Estados para dar conta eficazmente da luta contra o terrorismo, serão os temas centrais deste paper. A partir destes elementos, pretendemos contribuir para a melhor compreensão dos novos atores transnacionais e de seu futuro, tema de grande importância para a teoria das relações internacionais e da ciência política, como afirma e questiona Carlos Arturi:

O estudo sobre as reações interestatais provocadas pela contestação altermundialista possui a particularidade de tratar de um fenômeno

² Adotamos como luta antiterrorista o conjunto de práticas estatais e supra-estatais que atuem de forma a impedir novas ações de grupos terroristas, isto é, atuar com todos os meios possíveis para garantir a manutenção da integridade civil das populações locais.

ilustrativo da erosão da centralidade do estado nas relações internacionais, pois a oposição à globalização é dirigida e organizada por movimentos transnacionais e não-estatais (...) qual o impacto na teoria das relações internacionais e na ciência política com o advento de novos atores transnacionais que contestam a globalização e a hegemonia dos estados no cenário mundial? (ARTURI, 2006, 2).

I. A Atuação dos Movimentos de Contestação

Os movimentos de contestação ganham força com o papel cada vez mais nefasto da globalização econômica do sistema internacional como destaca François Houtart:

La mundialización del capital y de las decisiones económicas afecta a numerosos aspectos de la vida humana. Sabemos bien lo que esto significa en el plano estrictamente económico, pero es preciso subrayar la penetración de la lógica del mercado en ámbitos cada vez más numerosos de la vida humana como la educación, la salud, la seguridad social, la cultura. Cuando la lógica mercantil penetra en estos ámbitos, debilita el carácter de los mismos en tanto derechos humanos progresivamente conquistados a través de luchas sociales, dejándolos así librados a la solvencia de los individuos. Esta lógica conlleva en sí misma la exclusión de los pobres o, en el mejor de los casos, su reducción a un objeto de asistencia (SEOANE & TADDEI, 2001, 64).

É neste momento que temos as principais manifestações altermundialistas: Seattle (1999), Praga e Nice (2000), Porto Alegre, Gotemburg e Gênova (2001), Florença (2002). Com destaque para a chamada “Batalha de Seattle”, que pode ser considerado um marco nesta nova dinâmica de atuação dos movimentos de contestação:

O episódio de Seattle, portanto, tornou-se a referência simbólica para designar uma situação nova, em que a prática política impulsionada por atores não estatais não apenas transbordava das fronteiras territoriais, conforme já vinha ocorrendo havia algumas décadas, mas também se contrapunha aos processos políticos institucionalizados ou de baixa institucionalização nos níveis nacional e internacional. (CASTRO, 2001, p.45).

O acirramento das lutas antiglobalização se dá neste contexto, desta forma a reação dos Estados adquire seu caráter mais violento e passam a atuar de forma ampla contra estes movimentos, isto é, os Estados passam a articular não somente o poder de polícia para fiscalizar e reprimir, mas também seus serviços inteligência para identificarem manifestantes e de antemão coibir sua práticas.

O papel do Estado é de atuar conforme os ditames da globalização e reprimir qualquer ação que se manifeste contrária ao processo neoliberal em curso. Desta forma a repressão violenta passa a ser comum a partir de Gotemburg e Gênova, onde munição real foi utilizada contra os manifestantes. Assim, o processo de coerção do Estado para manutenção da ordem é uma resposta às reivindicações dos movimentos transnacionais e uma tentativa de garantia da supremacia estatal frente ao papel transnacional dos movimentos.

Esta lógica irá se modificar a partir do início da luta antiterrorista. Os atentados terroristas em Nova Iorque nos EUA, e em território europeu empurram, também, os Estados-membros da União Européia (UE) à luta contra o terrorismo global. Desta forma, a atuação desta entidade supranacional frente a este novo desafio é caracterizada pela criação de uma série de instituições³ que irão atuar na fiscalização e no policiamento, ou seja, no combate efetivo ao terrorismo e que irão definir os conceitos acerca de grupos terroristas e quais indivíduos e grupos fiscalizar, prender e, eventualmente, reprimir.

A la suite des attentats du 11 septembre 2001 de nombreux Etats dont la France ont adopté une série de mesures dites d'exceptions pour prévenir et lutter contre les menaces terroristes. Progressivement, dans les discours comme dans les pratiques, elles se sont élargies pour englober des formes de contestation et des espaces sociaux auxquels elles n'étaient ni préalablement ni officiellement destinées (BAYON & MASSE, 2004).

É neste contexto que a luta antiterrorista encontra a luta antiglobalização, pois a vinculação por parte das lideranças destas agências e dos líderes nacionais entre as ações de grupos terroristas e de grupos altermundialistas ocorre e redefine a relação entre os Estados e os movimentos de contestação, como pode destacar Endika Zulueta:

³ É reforçada a atuação da EUROPOL (Agência Européia de Polícia), bem como temos a criação em 2002 da EUROJUST (Agência Européia de Justiça) e em 2004 a criação da EUROINTEL (Agência Européia de Informações).

el ‘fenómeno terrorista’ que según la U.E. azota Europa en los últimos años, no es el que se practica con armas (no existe ningún tipo de organización armada que actúe a nivel europeo; y de forma local solo ETA tiene una actividad continuada que afecta a un solo país de la U.E), sino más bien los llamados grupos que la propia U.E. define como ‘radicales’ o ‘anarquistas’ y que podrían definirse como antiglobalización; grupos que han adquirido un fuerte protagonismo en todos los foros convocados por el G-8 (Génova), el Banco Mundial (Barcelona) o en las cumbres de la Unión Europea (Gotemburgo) (ZULUETA, 2002).

As manifestações antiglobalização passam, a partir de um novo conjunto de práticas de fiscalização, por um esvaziamento. Este enfraquecimento pode ser bem caracterizado no triênio 2005-2007 após entrarem em vigor as ações de fiscalização e a diminuição das liberdades individuais no âmbito da UE, dos EUA e de outros países que se comprometem com a luta antiterrorista.

Os protestos não seguiram o ritmo e o tamanho dos anos anteriores, em parte pela descentralização do Fórum Social Mundial, mas, principalmente, devido ao aumento das práticas repressivas. Desta forma, a ultrasecuritização em curso nos Estados Unidos e na Europa e as práticas policiais adotadas pelos países da UE adquirem um caráter altamente restritivo ao ativismo social, e faz com que haja uma desmobilização destes, pois há o temor de sofrer o mesmo tipo de represália destinada aos grupos terroristas, isto é, a adoção de práticas não apenas policiais, mas militares para repressão dos movimentos de contestação. A cooperação securitária entre os Estados-membros da UE, se dá conforme a luta contra o terrorismo, e tem como base a atuação da EUROPOL, pois segundo documento oficial chamado “*EU Terrorism Situation and Trend Report*” de 2007, desta agência:

Left-wing and anarchist terrorists carried out a relatively high number of low-intensity attacks which resulted in limited material damage against business and governmental targets. A minority of the attacks, however, were intended to kill or injure. A variety of left-wing and anarchist terrorist groups are active mostly in Germany, Greece, Italy and Spain. In Greece, the number of terrorist attacks rose rapidly towards the end of 2006. Left-wing and anarchist terrorist attacks are motivated by domestic politics but they are also perpetrated as a part of wider international campaigns; for instance, the G8 Summit 2007

that still has to be held has already been the target of left-wing and anarchist terrorists.⁴

Portanto, o combate aos movimentos transnacionais, seja ele terrorista ou altermundialista, também adquire um formato transnacional. Esta transnacionalidade da gestão securitária é muito importante na análise, pois o contexto internacional pressupõe um conjunto de atores, porém com maior destaque para o Estado-nação constituído como demonstra Charles Tilly (1990), através de uma contínua “*negociação*” entre a coerção, guerra e o capital. Desta forma, ele cumpre papel decisivo não apenas no “*monopólio legítimo do uso da força*” que destaca Weber, mas na reprodução da lógica sociometabólica do capital, como afirma István Mészáros (2002). Assim estes novos rumos do sistema internacional, que fazem com que os Estados para superar os novos desafios atuem cooperando em âmbito transnacional, provoca uma discussão inevitável sobre o futuro do Estado moderno. Em tempos de redefinição do “*inimigo*”, ou seja, a substituição do comunismo pelo terrorismo, que não tem fixado suas fronteiras, a restrição da atuação do Estado à sua atual territorialidade entra em crise. Como no atual sistema internacional encontramos um exemplo avançado de gestão transnacional – a UE, o estudo do comportamento deste ator frente aos novos desafios pode descrever as formas possíveis de governança global.

II. A Cooperação Securitária Transatlântica

O caráter transnacional dos novos atores empurra os Estados a atuarem em diversos âmbitos. É neste momento de superação das fronteiras para conter as ações de grupos terroristas, é que se insere a atuação conjunta da União Européia e dos Estados Unidos. Esta cooperação securitária se intensifica logo após os atentados de Nova Iorque, como explicita Pierre Berthelet:

La coopération entre Europol et les Etats-Unis. Le 6 décembre 2001, un accord a été signé entre le directeur d’Europol et les Etats-Unis afin de permettre l’échange de données sur la criminalité entre l’Office et l’Administration américaine. Les informations portent notamment sur le terrorisme et le blanchiment de capitaux. Il ne s’agit toutefois pas de transmettre des données à caractère personnel mais d’échanger des

⁴ EU Terrorism and Trend Report – 2007, disponível em www.europol.europa.eu (Acessado em 20/06/2007)

meilleures pratique, des données sur l'évolution de la criminalité et des programmes communs de formation. Pour les données à caractère personnel, un accord spécifique est actuellement en cours de négociation entre Europol et les Etats-Unis. L'accord signé le 6 décembre prévoit également un échange d'officiers de liaison. A cet effet, deux officiers d'Europol ont été désignés à Washington (BERTHELET, 2002, 45).

A atuação da UE no combate ao terrorismo através de suas práticas internas de prisão e seqüestro de suspeitos assemelham suas ações ao vizinho atlântico. Assim podemos notar que as práticas estão em sintonia com as adotadas pelos Estados Unidos em sua “*War on Terror*”, e, além disso, são cooperativas as ações destes atores. A cooperação da UE com os EUA adquire novos rumos após os atentados em território europeu, em 2004 e 2005, pois esta passa a ceder seu espaço aéreo para vôos secretos da CIA e utilização de bases aéreas para embarque e desembarque de “*suspeitos*” no que vem sendo chamado de “*desaparições forçadas*”. As denúncias do seqüestro de pessoas em território europeu, no norte da África e Oriente Próximo, foram levantadas e confirmadas por inúmeros órgãos de imprensa internacional, até que na UE fosse estabelecida uma comissão que estaria encarregada da investigação destas denúncias a fim de identificar quais os espaços aéreos foram utilizados e quais bases militares européias e da OTAN serviram para este “*tráfico*” de supostos terroristas. Recentemente foram publicados inúmeros relatórios oficiais do Parlamento Europeu acerca das investigações e, a partir destes documentos, trabalhos já vem sendo realizados, como o de Florian Geyer que afirma:

What is the European Union's part in all this? So far it appears as if the EU has found itself – justifiably or not – quite well-positioned in the affair that has evolved around CIA flights, detention centres on European territory and the complicity of European security agencies. Public outrage and the sincere concern of civil society and media has so far focused mainly on the member states and essentially spared the EU level. The recent resolution on CIA activities in Europe by one of its ever more important institutions, the European Parliament, has hugely contributed to this position and has largely helped to keep the EU out of the line of fire. (GEYER, 2007, 13-14).

Os eventos que marcam esta nova fase da cooperação securitária na União Européia, ou seja, os vôos secretos com a prática de prisões secretas e seqüestros ilegais, destacam um retorno a cooperação entre os EUA e o velho continente onde é possível perceber a importância da transnacionalização da luta antiterrorista. O caráter multifacetado e multinacional dos grupos terroristas e sua ação através de redes de informação e redes econômicas dificultam a atuação singular e faz com que os Estados ou regiões alvos de possíveis ataques unam-se nesta luta e cooperem em todos os âmbitos, mesmo que para isso seja necessária a relativização de inúmeras convenções, desde aquelas internas à UE sobre utilização do espaço aéreo, por exemplo, até as convenções acerca de direitos humanos de prisioneiros comuns⁵. Neste contexto, as afirmações do relator da comissão que analisa os vôos secretos em território europeu não surpreendem:

Aviones fletados por la Agencia Central de Inteligencia (CIA) efectuaron sin algún control más de mil escalas, esencialmente logísticas, en aeropuertos europeos entre finales de 2001 y de 2005, de las que al menos 69 paradas, que corresponden a unos 125 vuelos, se hicieron en 10 aeródromos españoles, según un cómputo del relator del Parlamento Europeo, Claudio Fava⁶

Porém, a luta contra o terror tem inúmeras características, mas cabe ressaltar seu caráter relativizador das liberdades individuais; desta forma, a adoção de práticas que diminuam estas liberdades é freqüente, por exemplo, a atual fiscalização dos arquivos de internet e telefonemas no interior dos Estados Unidos e da União Européia (ainda não implementada). O chamado “*Patriot Act*” norte-americano tem o caráter de fiscalizar qualquer troca de informação entre residentes no território.

Nos Estados Unidos, a chamada ‘lei patriótica’ condena o protesto pacífico contra a globalização. Manifestar-se contra o FMI ou a OMC, por exemplo, pode ser considerado ‘um delito de terrorismo interno’. A lei abrange qualquer atividade, o que pode levar a ‘influir na política de um governo pela intimidação ou pela coerção’; isto é, ‘uma manifestação que bloqueie uma rua, impedindo o trânsito de uma ambulância, pode ser considerada terrorismo interno. Em termos genéricos, a nova legislação representa uma das mais avassaladoras

⁵ Em Junho de 2002 é criado o Mandato de Captura Europeu.

⁶ Retirada do site <http://www.rebellion.org/noticia.php?id=34244>, acessado em 10/07/2006.

afrontas contra a liberdade que se tenha visto nos últimos cinquenta anos. É pouco provável que nos proporcione mais segurança, mas sem dúvida vai nos tornar menos livres'. (CHOSSUDOVSKY, 2004, 22).

No âmbito da UE, temos após os atentados de Madri a criação, em 2004, da EUROINTEL (Agência Europeia de Informações) e, após os atentados de 2005, em Londres, houve a adoção da prática de armazenamento e controle de mensagens via internet e Telefonia. (ARTURI, 2006). Mais recentemente temos a aprovação de novas medidas contra a atuação dos terroristas que englobam a atuação dos movimentos de contestação como deixa claro Jean Claude Paye em artigo sobre o *Terrorism Bill* aprovado em 2006 na Inglaterra:

(..) *the Terrorism Bill 2006* tem um carácter marcadamente imperial. O seu poder de acção é imediatamente global. Ela dá ao poder executivo e aos tribunais britânicos o poder não só de criminalizar qualquer forma de apoio a um movimento social, a uma acção destinada a fazer pressão sobre o governo inglês, mas também o poder de determinar o que é bom e o que é mau em todas as partes do mundo. Essa lei nega a própria essência do político. Já não há conflitos de interesse, mas antes, uma luta mundial do bem contra o mal⁷

Enfim, as proporções da luta antiterrorista abarcam uma gama de ações que atingem desde o micro, ou seja, o nível das informações pessoais através da web, até o macro, isto é, o recurso da guerra convencional contra possíveis países e grupos terroristas. Nestas duas esferas cooperam para melhores “*resultados*” dois grandes atores do atual sistema internacional - Estados Unidos e União Europeia.

Considerações Finais

Os dois elementos analisados parecem distantes se analisados separadamente, porém aproximações são necessárias para enfatizar a relação existente entre a prática estatal na luta contra o terrorismo e a queda do ativismo transnacional. De fato, ocorre uma espécie de esvaziamento dos movimentos de contestação internacionais, com a adoção de novas formas

⁷ http://resistir.info/europa/paye_11out06_p.html acessado em 10/12/2006.

de articulação, como a separação em inúmeros Fóruns Sociais. Porém, o que justifica de forma mais significativa este enfraquecimento é o acirramento das práticas antiterroristas dos Estados-membros da União Européia e dos Estados Unidos. Estes atuam fiscalizando os movimentos civis organizados de forma nunca antes vista em um período dito “*democrático*”, e também atuam de forma repressiva, igualmente sem precedentes. De fato, prisões ou seqüestros de pessoas em qualquer lugar do mundo são realizados, sem o devido respeito ao Direito Internacional Público e aos Direitos Humanos. Estas medidas atuam de forma a coibir e amedrontar o ativismo transnacional, porque de fato as lutas antiglobalização adquirem caráter transnacional, mas sua atuação requer uma territorialidade específica, no caso o território da UE e dos EUA. Neste caso, uma legislação ambígua e flexível quanto ao caráter das manifestações, torna possível aplicar dispositivos repressivos e de vigilância destinadas aos grupos terroristas a estes movimentos de contestação.

A atuação dos movimentos de contestação nas regiões em que atos terroristas foram realizados e naquelas que podem vir a ser objeto de atentados, temos um aumento repressivo quanto a todas as formas de manifestação organizada cujo objeto seja a contestação do poder constituído para tornar possível a construção de uma outra lógica de poder entre sociedade e Estado.

O ativismo transnacional, enfim, em locais identificados pelos Estados Unidos e UE como “*criadores*” de grupos terroristas, se enfraquece. Pois, as regiões localizadas na periferia do sistema, ou seja, as mais empobrecidas e que mais sofrem com a dinâmica ordem neoliberal vigente, podem ser caracterizadas como “*criadouros de terroristas*” e por isso passarem por um aumento da fiscalização como ocorre internamente aos Estados centrais. Desta forma, pode ocorrer como já vem sendo notada em diversos países africanos, principalmente nos países da chamada África Subsaariana, a ausência ou não surgimento da contestação internacional como resultado deste acirramento da luta antiterrorista e da crescente militarização destes países com o objetivo de lidar com grupos terroristas.

A militarização da luta antiterrorista, principalmente, nestas regiões do mundo, faz com que os movimentos de contestação se encontrem em um momento de enfraquecimento, pois as dificuldades impostas pelas novas práticas transnacionais da luta contra o terrorismo inibem e afetam a legitimidade do ativismo transnacional. Assim, os efeitos da transnacionalização da luta contra o terror começam a ser notados, não somente no interior

das grandes potências, mas na periferia do sistema, com a crescente criminalização da pobreza e dos movimentos sociais, o que prejudica o diálogo que deve ocorrer entre a participação social e o poder político, para consolidar as democracias nascentes destas regiões.

A disputa hegemônica no sistema internacional é relativizada em defesa da ordem capitalista e do progresso do modelo neoliberal, pois em prol desta manutenção cooperam modelos distintos de hegemonia mundial, ou seja, o modelo norte-americano e o modelo europeu. Esta cooperação é permitida através da coesão entre os rivais a partir da luta antiterrorista transnacional.

Bibliografia

ANDERSON, M. & APAP, J. 2002a. "Changing Conceptions of Security and their implications for EU Justice and Home Affairs Cooperation". Brussels: CEPS Policy Brief nº26, October.

ARTURI, Carlos S. 2006. Cooperação Securitária na União Européia: questões teóricas e implicações políticas para a integração regional. Comunicação, V Encontro Anual da ABPC.

ARTURI, Carlos S. "Governança Mundial, Estado e Democracia: considerações a partir de alguns estudos de caso". *Cena Internacional*, Ano 7, nº 2, 2005, pp. 108-121.

BAYON, Nathalie. & MASSE, Jean-Pierre. L'altermondialisme au prisme de l'exceptionnalisme : les effets du 11 septembre 2001 sur le mouvement social européen. *Cultures & Conflits*, s/n, été 2004, p. 16.

BERTHELET, Pierre. 2002. L'impact des événements du 11 septembre sur la création de l'espace de liberté, de sécurité, et de justice. *Cultures & Conflits*, nº46, été.

CASTRO, Marcos Faro de. De Westphalia A Seattle: A Teoria Das Relações Internacionais Em Transição. *Cadernos do REL*. nº 20, 2001.

CEPIK, Marco & MARTINS, Jose Miguel. Política Internacional. Belo Horizonte: Newton Paiva, 2004.

CHOSSUDOVSKY, Michel. Guerra e Globalização. São Paulo, Expressão Popular, 2004.

ESTEVES, Paulo Luiz (org.). Instituições internacionais: comércio, segurança e integração. Belo Horizonte: Ed.PUCMINAS. 2003.

FOUGIER, Eddy. Les groupes contestataires français. Problèmes politiques et sociaux, Paris, p.25-28. Fev. 2004.

FOUGIER, Eddy. 2002. Le mouvement de contestation de la mondialisation. Annuaire français de relations internationales. Bruylart, Bruxelles.

GEYER, Florian. Fruit of the Poisonous Tree: Member States' Indirect Use of Extraordinary Rendition and the EU Counter-Terrorism Strategy. Brussels: CEPS, Working Document n°263, Apr. 2007.

GRUGEL, Jean. El retorno del Estado al activismo transnacional. *Pensamiento Propio*. n° 16. 2003.

MÉSZÁROS, István. Para Além do Capital: Rumo a uma teoria da transição. São Paulo, Boitempo Editorial, 2002.

PAYE, Jean Claude. Guerra contra o terrorismo ou guerra contra as liberdades?. 30 de Novembro de 2006. www.resistir.info .

SEOANE, J. & TADDEI, E. Resistencias mundiales: de Seattle a Porto Alegre. Buenos Aires, CLACSO, 2001.

TILLY, Charles. 1992. Réclamer viva voce. *Cultures & Conflits*. n° 5. pp. 109-126.

TILLY, Charles. Coerção, Capital e Estados europeus. São Paulo, EDUSP, 1996.

ZULUETA, Endika. EUROPOL perseguirá anarquistas. 24 de Fevereiro de 2001. www.rebellion.org .

ZULUETA, Endika. Política interior comun de la Unión Europea: El llamado espacio de libertad, seguridad y justicia. 14 de febrero de 2000, <http://www.rebellion.org> .